



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/25, que dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes por música nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, ser substituídos por sinaleiros musicais.

Parágrafo único: essa substituição poderá se dar de acordo com a necessidade de reposição do equipamento, ou por meio de iniciativas das próprias escolas e da gestão municipal.

**Art. 2º** Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir, desde sua inauguração, os sinaleiros musicais previstos nesta Lei.

**Art. 3º** Os sinaleiros musicais visam à proteção de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros indivíduos com hipersensibilidade auditiva, garantindo um ambiente escolar inclusivo e acessível.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará as especificações técnicas dos sinaleiros musicais, bem como o cronograma de substituição dos equipamentos existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo promover a inclusão e o bem-estar de estudantes, em especial aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que frequentemente apresentam hipersensibilidade auditiva. Sirenes e alarmes tradicionais, com sons abruptos e de alta intensidade, podem causar desconforto, ansiedade e até dor física a essas crianças e adolescentes, prejudicando seu desenvolvimento educacional e social.

A substituição por sinaleiros musicais, com tons suaves e harmoniosos, já foi adotada com sucesso em municípios como Araxá (Lei nº 7.742/2022) e está em discussão no âmbito estadual (PL 1667/2023-SP). A medida não apenas beneficia alunos com TEA, mas também





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

cria um ambiente mais acolhedor para toda a comunidade escolar, reduzindo o estresse sonoro e melhorando a concentração.

Do ponto de vista financeiro, a implementação é viável, pois a troca poderá ser gradativa, ocorrendo apenas quando houver necessidade de reposição dos equipamentos. Além disso, a lei se alinha à legislação federal, como a Lei Berenice Piana (12.764/2012), que garante direitos às pessoas com autismo, e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil.

Além disso, a escolha das músicas que servirá como aviso sonoro do término dos tempos escolares poderá se dar por meio da participação coletiva de estudantes, professores e de toda a comunidade escolar, contribuindo para um projeto mais democratizado de escola.

Santo André, reconhecida por suas políticas públicas inclusivas, tem a oportunidade de reforçar seu compromisso com a educação acessível e a dignidade humana. A aprovação desta Lei representará um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e sensível às diversidades.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de maio de 2025

**Ver. Ricardo Alvarez**

**VEREADOR**

